



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 102/68

de 18 de setembro de 1.968

(DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 99/68 de 15 de JUNHO de 1.968)..

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei

A P R O V A e eu  
CEZARIO BONTEMPO, Prefeito Municipal  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

PARÁGRAFO ÚNICO:- A venda a que se refere este dispositivo, deverá ser feita com direito aos dividendos vencidos e vincendos à bonificação distribuída na Assembléia Geral - de Acionista da Petrobrás S/A., realizada em 15 de março p/passado, e levada a registro por sociedade corretora de - Bôlsa de Valores..

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 18 de setembro - de 1.968..

O Prefeito Municipal

=CEZARIO BONTEMPO=

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra, por não ter jornal na cidade..

=MITI NAKAJIMA=

Secretária em exercício